COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220105

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.051.023/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, SECRETARIA DE SAUDE, portador do CPF nº 018.528.912-62, residente na R. CASTELO BRANCO N826, e de outro lado a firma E DE M GUIMARÃES ARMARINHO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.104.536/0001-04, estabelecida à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 309, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANE DE MELO GUIMARÃES, residente na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 101.346.202-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007830	LAPIS DE COR GRANDE: caixa c/12 cores variadas medin do 175mme 7,2mm de diametro - Marca.: LIKITO Atoxico, lapis em madeira,mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores variadas medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro	CAIXA	15,00	6,900	103,50
011616	LIGA DE ELÁSTICO - Marca.: MAMUT Elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximandamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.	PACOTE	15,00	4,500	67,50
011740	CLIPS 3/0 - Marca.: WARI PLAST CLOP PARA PAPEL EM ARAME GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	120,00	2,000	240,00
033879	PASTA CATALAGO C/50 ENV. - Marca.: ACP Pasta com 50 envelopes finos, quatro colchetes lantonados. confeccionada em capa de papelão revestida com material plastico PVC na cor azul, contendo visor para identificação. Formato oficio 245mmx335mmx20mmm	UNIDADE	35,00	20,000	700,00
033897	GRAMPEADOR MÉDIO - Marca.: 21,20	UNIDADE	25,00	21,200	530,00
033951	COLA BRANCA 90G - Marca.: BAMBINE	UNIDADE	80,00	2,500	200,00
033966	EVA CORES VARIADAS - Marca.: IBEL	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
033968	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE - Marca.: EUROCEL 38MMx25MM FILME POLIPROPILENO, COLA ACRÍLICA.	UNIDADE	30,00	8,700	261,00
033971	FITA LARGA MARROM 48MMx45M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	70,00	5,700	399,00
033992	LIVRO ATA 50 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Especificação : Livro de ata contendo capa e contra capa em papelão 770gr, revestido em papel 90g/m2 plastificada, folhas internas em papel offset 96 grama, folhas numeradas. Medindo 205x300mm, com 50 folhas numeradas.	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
034002	PAPEL CARBONO AZUL CX C/100 - Marca.: CIS	CAIXA	15,00	28,000	420,00
034004	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100 - Marca.: SÃO DOMINGOS	CAIXA	10,00	25,000	250,00
034007	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: VMP Papel crepom das cores: AZUL, AMARELO, BRANCO, LARANJA, VERDE, VERMELHO e PRETO. Medindo 0,48x2,0m	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
034025	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - Marca.: VMP	UNIDADE	300,00	2,800	840,00
034031	PERFURADOR GRANDE - Marca.: JOCAR	UNIDADE	27,00	62,000	1.674,00
034037	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: JOCAR Potencia de 40 watts, frequencia nominal de 60hz, tensão de 127v-220v, fio reforçado com plug de acordo com a norma da ABNT/NBR14136, devolvida para bastoes de cola de silicone 11mm de diametro. Selo do INMETRO. Dimensão 14,4x16,5x30cm	UNIDADE	10,00	22,500	225,00
034038	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: JOCAR Potencia de 15 Watts, 127v a 220v, fio reforçado com plug eletrico especial, devolvida para bastões de cola de silicone de 7,5mm de diametro	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
034039	PLACA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	90,00	3,000	270,00
034040	PLACA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	90,00	5,500	495,00
034041	PLACA DE ISOPOR 5MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	130,00	2,000	260,00
034044	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLER TESOURA EM INOX COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE USO	UNIDADE	10,00	14,500	145,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	GERAL				
053583	PAPEL MICROONDULADO 50X80 CORES DIVERSAS - Marca.: V	UNIDADE	30,00	3,150	94,50
054288	BARBANTE - Marca.: SÃO JOÃO barbante nº8, 8 fios 100% de algodão cru. rolo com 70 metros, embalado individualmente.	ROLO	10,00	8,000	80,00
055319	MARCADOR PERMANENTE - Marca.: JOCAR TTINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL COM PROJETOR EM METAL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA. NAS CORES PRETA E AZUL	UNIDADE	8,00	4,900	39,20
062953	COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: NEW MAGIC	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
064670	CALCULADORA PEQUENA - Marca.: YINS Calculadora pequena 8 digitos	UNIDADE	107,00	12,000	1.284,00
064795	CLIPS 1/0 - Marca.: WARIPLAST	CAIXA	170,00	3,300	561,00
064891	PORTA CANETA/CLIP/LEMBRETE: poliestireno medindo 8x2 4x7cm - Marca.: ART NOSSA Organizador para depositos de canetas, lapis e clips em poliestireno injetado, design redondo,oval ou quadrado. Dimensão 8x24x7cm	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
066757	COLA BRANCA 500GR - Marca.: MARIPEL Cola branca liquida, lavavel, atoxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, peso liquido de 500 gramas. Indicada para trabalhos escolares, colagem em papel.	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
067238	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 55MM - Marca.: VMP Pasta em polipropileno, lombo de 55mm. Formato A4. Com registro no INMETRO	UNIDADE	250,00	5,450	1.362,50
068968	CLIPS 5/0 - Marca.: WARIPLAST	CAIXA	170,00	3,300	561,00
071391	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	5,100	510,00
077725	BALÕES C/50 UNID CORES VARIADAS - Marca.: PIC PIC Baloes de festa com as cores amarela, branco, vermelho e verde pacote com 50 unidades	PACOTE	280,00	5,900	1.652,00
077845	EVA COM GLITER EM CORES VARIADAS - Marca.: IBEL	UNIDADE	200,00	4,100	820,00
080587	ENVELOPE AMARELO A4 - Marca.: SCRYT ENVELOPE TIPO SACO, COR AMARELO, GRAMATURA DE 90G MEDINDO 162x324mm (A4) PESO 1,6	UNIDADE	2.200,00	0,600	1.320,00
080588	ENVELOPE BRANCO A4 - Marca.: SCRYTY ENVELOPE TIPO SACO, COR BRANCO, GRAMATURA DE 90G MEDINDO 162x324mm (A4) PESO 1,6	UNIDADE	2.100,00	0,700	1.470,00
080590	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240X360MM - Marca.: SCRYTY	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
080593	FITA ADESIVA 19X45 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	100,00	3,200	320,00
080608	CANETINHA HIDROCOLOR CX COM 12 - Marca.: IEO LEO	CAIXA	4,00	5,200	20,80
080618	PERFURADOR MEDIO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	38,00	29,000	1.102,00
080619	PINCEL N 10 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
080620	PINCEL N 15 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
080621	PINCEL N 5 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
080622	PINCEL N 3 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
080627	PRANCHETA EM MDF C/PRENDEDOR DE AÇO - Marca.: VMP	UNIDADE	150,00	6,900	1.035,00
102781	PAPEL VERGÊ 180G - CX C/ 50 FOLHAS - Marca.: OPER PA	CAIXA	20,00	13,200	264,00
102852	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA - Marca.: IEO LEO Pote com 48 unidades na cor branca, produzida em borracha natural, não mancha, não suja e não enruga o papel, insenta depvc e carga inerte, fixam bem no lápis. Atoxica. Dimessão da embalagem 18x6,5x18cm, dimensão da borracha 2,5mmx1,2mm. Certificado pelo INMETRO	UNIDADE	120,00	10,500	1.260,00
102855	FITA CREP 25MMx50M - Marca.: EMBALANDO COMPOSTO POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS	UNIDADE	80,00	6,100	488,00
102857	LAPIS CERA TIPO ESTACA PRETO - Marca.: IEO LEO GIZ DE CERA PARA USO PROFISSIONAL, FABRICADO COM CARAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA COBERTURA E TRAÇOS DE GRANDES ÁREAS SEM ESFORÇO, NÃO TÓXICO, NÃO MACHA AS MÃOS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8,00	9,100	72,80
102859	PAPEL KRAFT MARRON BRILHANTE - Marca.: VMP EM BOBINA, 90G, NA COR MARROM BRILHANTE, MEDINDO:400Mx60CM, BOBINA COM 12KG	UNIDADE	10,00	1,900	19,00
102860	PLACA DE ISOPOR 30MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	100,00	7,700	770,00
102861	TINTA GUACHE 250ML CAIXA COM 12 POTES - Marca.: MARI POTES COM 15ML DIVERSAS CORES	CAIXA	8,00	32,000	256,00
				VALOR GLOBAL R$	25.834,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 25.834,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Feverei ro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO
1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1702.103010003.2.043 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 7.224,50, Exercício 2022 Atividade 1702.103020002.2.046 Gestão do MAC,Ambul.Hosp-Teto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.966,00, Exercício 2022 Atividade 1702.103010002.2.039 Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.644,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00022, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exdusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 17 de Fevereiro de 2022

LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262 Assinado de forma digital por LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA:01852891262 Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

E DE M GUIMARAES ARMARINHO:07104536000104 Assinado de forma digital por E DE M GUIMARAES ARMARINHO:07104536000104 Dados: 2022.02.18 12:38:44 -03'00'

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268 Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268 Versão do Adobe Acrobat: 2021.012.20041

E DE M GUIMARÃES ARMARINHO
CNPJ 07.104.536/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____